



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal - De acordo com a Nova Portaria MF Nº 1.344/2023
Unidade Promotora do evento:	Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.
Contratado(a):	Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda. CNPJ: 18.133.018/0001-27
Unidade demandante:	Secretaria de Administração
Nº de vagas a serem contratadas:	05
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

O enfoque do curso é treinar os servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e execução orçamentária e financeira do Suprimento de Fundos, principalmente, a ferramenta Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF.

O curso oportunizará, ainda, que tais servidores repassem os conhecimentos adquiridos aos

agentes supridos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

() Sim () Não (x) A unidade não possui Plano de Capacitação específico, mas o curso consta do Plano de Capacitação Anual da EJUD para 2024.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

A contratação de inscrição no curso “**Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal - De acordo com a Nova Portaria MF Nº 1.344/2023**” justifica-se pela importância de oportunizar a capacitação e o aprimoramento dos conhecimentos dos servidores que administram/gerenciam a utilização do suprimento de fundos no âmbito deste E. Regional.

Os referidos servidores trabalham na operacionalização e na gestão do suprimento de fundos no TRT5 e a atualização é necessária sobretudo diante das mudanças trazidas pela Portaria MF Nº 1.344/2023, no tocante aos valores limites para concessão, para item de despesa, bem como para o ato de concessão, dentre outras alterações.

Saliente-se que em 2022 foi aberto o PROAD 8121/2022 (Programa de Aperfeiçoamento do Processo de Suprimento de Fundos), que implementou algumas melhorias no processo de gestão do Suprimento de Fundos, inclusive com publicação de novo ato normativo (Ato TRT5 n. 333/2022) para disciplinar a matéria no TRT5. Ocorre que o referido Ato, após mais de um ano de sua publicação, já carece de atualização, tendo em vista tanto a nova Lei de Licitações que entrou em vigor em abril de 2021 e revogou inteiramente a Lei 8.666/1993, quanto os valores fixados na Portaria MF Nº 1.344/2023.

Nesse cenário, o curso proposto servirá para que os servidores envolvidos no processo possam obter novos conhecimentos e esclarecer dúvidas que subsidiarão a alteração do ato normativo e demais documentos.

Por fim, cumpre ressaltar que os servidores participantes atuarão como multiplicadores dos conhecimentos obtidos junto aos portadores de cartão corporativo, visando, assim, aprimorar e padronizar a sua utilização no TRT5.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: () Presencial (x) Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (x) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	18 a 21 de março de 2024
Carga horária:	08h30 às 12h30, totalizando 16 horas ao final do curso.
Local de realização:	Ambiente Virtual - 100% Ao Vivo
Plataforma para acesso (quando couber)	Curso ministrado em plataforma de videoconferência, totalmente ao vivo.
Há necessidade de pagamento de diárias	() sim (x) não

aos participantes?	obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	() sim (x) não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
74839	Leilane Gama dos Santos	Secretaria de Administração
52789	Caroline Oliveira Guimarães Andrade	Secretaria de Administração
124176	Clarissa P. A. de Miranda Ramalho	Secretaria de Administração
66143	Helga Couto Sena	Contabilidade
38310	Karina Muniz Machado	Diretoria-Geral

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO GP N. 746/2023](#) que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA (Banco do Brasil: Ag: 1230-0, C/C: 125595-9), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: inscricao@capacitytreinamentos.com.br e capacity@capacitytreinamentos.com.br)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o **recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

A capacitação proposta trata-se de evento promovido pela Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, empresa especializada em treinamentos e capacitação para

Organizações. No caso deste curso, a escolha deu-se pela notória especialização do instrutor, conforme demonstrado no tópico a seguir.

9.1.2.1. Instrutor:

Bruno Henrique Nunes Pedrozo.

O profissional é contador pela Universidade de Brasília – UnB (2008). Pós-Graduado em Gestão em Controladoria Governamental (2013). Analista Judiciário – Especialidade: Contabilidade, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT 10ª desde abril de 2014. Chefe do Núcleo de Contabilidade Analítica – NUCAN. Contador Responsável pelo TRT10. Ex-servidor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: Analista em Ciência e Tecnologia (julho de 2010 a março de 2014) lotado na Setorial de Contabilidade. Ex-servidor do Ministério da Integração Nacional: Analista Administrativo (setembro de 2009 a julho de 2010), atuando na Setorial de Contabilidade. Ex-servidor do Ministério da Educação: Agente Administrativo (setembro de 2005 a setembro de 2009), desempenhando atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira. Ministra treinamentos de: Tesouro Gerencial, SIAFI Operacional, Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento aplicada ao SIAFI, Mensuração de Ativos Imobilizados (Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão), Conformidade Contábil aplicada ao SIAFI. Já atuou como instrutor em diversos órgãos e, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Presidência da República – PR, Colégio Pedro II, Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Imprensa Nacional, Ministério do Esporte, Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Procuradoria Regional do Trabalho – GO, Agência Nacional de Telecomunicações, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA, Tribunal Regional Eleitoral/RN, Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, Tribunal Regional Eleitoral/RR, Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região, Ministério da Infraestrutura, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9.1.2.2 Empresa Contratada

O curso promovido pela Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento, visa, conforme prospecto, capacitar servidores a utilizarem o Suprimento de Fundos - SF por meio, principalmente, do Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, evidenciando e esclarecendo as principais rotinas de execução orçamentária e financeiras e procedimentos no Sistema do Cartão de Pagamento (Auto-Atendimento Setor Público do Banco do Brasil).

Nesse sentido, o enfoque do curso é treinar os servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e execução orçamentária e financeira do Suprimento de Fundos, principalmente, a ferramenta Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, o que permitirá posterior multiplicação dos conhecimentos junto aos os agentes supridos.

9.1.3. Razão da Escolha

Sobre a razão da escolha do fornecedor, cabe salientar que a Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento já prestou outras capacitações para o TRT5, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos, com expertise no setor público. Tais contratações foram instrumentalizadas por meio dos PROAD's 10138/2022, 9608/2022.

A Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento foi criada com o propósito de desenvolver conhecimentos inovadores em gestão e transformá-las em resultados para governos, organizações e pessoas. Oferece ao mercado soluções com alto padrão de excelência nos produtos e serviços que presta.

Assim, a Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento, uma empresa especializada em educação profissional continuada, tem como principal objetivo identificar as necessidades e disponibilizar para as organizações conhecimentos técnicos e comportamentais que possam ser utilizados pelos seus profissionais, colaboradores e gestores. Através dos treinamentos online, ela proporciona ao cliente a mesma qualidade dos eventos presenciais, com interação entre professor e alunos em tempo real.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor da contratação para cada vaga é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) por participante, totalizando o montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para as cinco vagas.

O preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia, e até menor, com os valores oferecidos por outras empresas de capacitação e treinamento.

Nesse aspecto, cumpre pontuar que após as solicitações de redução do preço do curso, o qual fora anunciado, inicialmente, por R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), a Capacity concedeu desconto de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por vaga, totalizando o montante de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme comunicação realizada por e-mail pela Secretaria de Administração.

O preço inclui:

- Aulas em Ambiente Virtual - 100% Ao Vivo;
- Material de apoio personalizado (apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download);
- 20 dias de Replay após a sua Realização;
- Certificado de Conclusão;

PROGRAMAÇÃO

Módulo I – Concessão de Suprimento de Fundos

1. Concessão de Suprimento de Fundos: O que é suprimento de fundos; forma de movimentação do suprimento de fundos; o papel do ordenador de despesas; as despesas realizáveis por suprimento de fundos; restrições à concessão de suprimento de fundos; regras gerais para a concessão (Base Normativa: Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Decreto nº 6.467/08, Portaria MF nº 1.344/2023, Acordão TCU nº 1.276/2008 e nº 2.557/2009); limites orçamentários e financeiros para a concessão e utilização do suprimento; exercício prático de concessão.

Módulo II – Execução Orçamentária do Suprimento de Fundos

1. Execução. Emissão de empenhos. Conceitos Básicos, Liquidação das despesas de suprimento de fundos.

Módulo III – Gerenciamento do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)

1. Aspectos do Auto-Atendimento Setor Público (AASP) referentes ao Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF), principal mecanismo de movimentação para a aplicação do suprimento de fundos nas unidades gestoras da Administração Pública Federal. Conceitos. Finalidades. 2. Consultando demonstrativos mensais. 3. Incluindo e alterando Limites no AASP. 4. Visualização e impressão das faturas do CPGF. 5. Concedendo poderes a outros usuários do AASP. 6. Execução da despesa pelo suprido; utilização dos recursos pelo suprido; utilização do CPGF segundo o Banco do Brasil; problemas mais comuns observados em processos de suprimento de fundos. 7. Utilização dos recursos pelo suprido – saque com o CPGF.

Módulo IV – Execução Financeira do Suprimento de Fundos

1. Solicitação de recursos; autorização para utilização dos recursos. 2. Procedimentos para o pagamento da fatura do CPGF. 3. Retenções tributárias no processo de suprimento de fundos: noções da IN RFB nº 1.234/2012 - IRPJ, nº 2.005/2021 - DCTFWeb, nº 2.110/2022 - Retenção INSS, Decreto nº 9.580/2018 - IRPF e da LC 116/2003 na relação com as despesas de suprimento de fundos; passo a passo no Siafi para a retenção tributária do suprimento

em dois momentos: i) saque do suprido pelo valor líquido da despesa; e ii) saque do suprido pelo valor bruto da despesa.

Módulo V – Prestação de Contas do Suprimento de Fundos e Sistema do Cartão de Pagamento (SCP)

1. Reclassificação da despesa no CPR. 2. Devolução de valor do saque não utilizado. 3. Anulação dos saldos de suprimento de fundos não utilizados. 4. Lançamento no CPR os saques efetuados. 5. Anulação parcialmente dos saldos de empenhos não utilizados. 6. Aspectos do detalhamento das despesas de suprimento de fundos no SCP. 7. Detalhamento de compras por meio de fatura e por meio de saques com o Cartão de Pagamento do Governo Federal. 8. Preenchimento dos campos de detalhamento no SCP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento, evitando assim o pagamento de diárias, e de passagens aéreas para os instrutores, e de consumo de papel. Além do que, estando os servidores em trabalho remoto no momento da realização

do curso, não se faz necessário que o servidor se desloque até o tribunal ou requeira transporte para o evento, caso esse fosse externo.

Salvador, 18 de janeiro 2024.

Caroline Oliveira Guimarães Andrade
Diretora da Secretaria de Administração